



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/TJES Nº 0329/2020

Vitória, 17 de fevereiro de 2020

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED]
[REDACTED] representada por
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender solicitação de informações técnicas da 2ª Vara da Comarca de São Gabriel da Palha - ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Ivo nascimento Barbosa, sobre o procedimento: **consulta em geneticista**.

I -RELATÓRIO.

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, o Requerente de 20 anos é portador de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, distúrbios da atividade e da atenção, enxaqueca, retardo mental moderado, necessita com urgência de ser submetido a consulta médica com geneticista, pois apresenta quadro de obesidade e compulsão. Todavia, solicitou a consulta ao SUS desde 2016, sem obter êxito até o momento.
2. Às fls. 13 consta laudo médico, datado de 07/07/2016, informando que o Requerente apresenta quadro de obesidade, atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, compulsão, alterações dos dedos dos pés, ginecomastia. Solicita consulta em geneticista para investigação, assinado plea médica endocrinologista, Dra. Carla Maria G. Feitosa, CRM ES 7082.
3. Às fls. 14 consta laudo médico, datado de 18/08/2015, solicitando a equipe escolar



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

para avaliar e controlar a parte alimentar e atividade física do Requerente, assinado pela médica endocrinologista, Dra. Carla Maria G. Feitosa, CRM ES 7082.

4. Às fls. 15, 16 e 17 consta o espelho do SISREG (Sistema Nacional de Regulação) com a solicitação de consulta em geneticista, cadastrada em 30/11/2017, cadastrada como não urgente, com a justificativa de que o Requerente com acompanhamento de obesidade, com quadro de hipertireoidismo (?) subclínico, tem atraso do desenvolvimento neuropsicomotor e transtorno de comportamento. Esta solicitação se encontra em situação CANCELADA no Sistema, com a justificativa que todas as consultas solicitadas com datas de inserção no SISREG igual ou superiores a 18 meses, deverão ser devolvidas. Data da última visualização 03/12/2019.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. O **retardo mental (RM)** é um dos transtornos neuropsiquiátricos mais comuns em crianças e adolescentes. A taxa de prevalência tradicionalmente citada é de 1% da população jovem, porém alguns autores mencionam taxas de 2 a 3%, e há estimativas de até 10%. Há um consenso geral de que o RM é mais comum no sexo masculino, um achado atribuído às numerosas mutações dos genes encontrados no cromossomo X. A razão entre os sexos masculino e feminino é de 1,3 a 1,9 para 13. As crianças acometidas muitas vezes se apresentam ao pediatra geral com queixa de atraso na fala/linguagem, alteração do comportamento, ou baixo rendimento escolar.
2. O diagnóstico de RM é definido com base em três critérios: início do quadro clínico antes de 18 anos de idade; função intelectual significativamente abaixo da média, demonstrada por um quociente de inteligência (QI) igual ou menor que 70; e deficiência nas habilidades adaptativas em pelo menos duas das seguintes áreas: comunicação, autocuidados, habilidades sociais/interpessoais, auto-orientação, rendimento escolar, trabalho, lazer, saúde e segurança.
3. **Atraso do desenvolvimento neuropsicomotor:** Com o crescimento ocorre a aquisição gradual das habilidades latentes de uma criança. Estágio por estágio, as primeiras aquisições motoras são modificadas, elaboradas e adaptadas para padrões e habilidades de movimentos mais finos e seletivos, sendo este desenvolvimento um processo de mudança no comportamento motor, o qual está relacionado com a idade da criança.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

4. Uma grande preocupação se concentra no fato de que há maior vulnerabilidade biológica em lactentes que tiveram condições desfavoráveis ao nascimento e continuam sofrendo adversidades ao longo do primeiro ano de vida, quando ocorrem importantes mudanças em seu sistema nervoso central. O sistema nervoso da criança está em constante transformação e a combinação entre os fatores genéticos e ambientais é o que determina o seu desenvolvimento.

DO TRATAMENTO

1. A grande maioria das causas de retardo mental não tem cura disponível, porém a definição da causa frequentemente ajuda a família a compreender o prognóstico e a estimar o risco de recorrência. A este respeito, um diagnóstico preciso é inestimável para o aconselhamento genético do paciente e da sua família, pois às vezes é possível antecipar futuros problemas médicos. Por exemplo, 21% das mulheres portadoras da pré-mutação da síndrome do X-frágil apresentarão insuficiência ovariana prematura. O fato de uma determinada etiologia do RM não ter cura não impede o pediatra de fazer um grande trabalho, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida das crianças acometidas, indicando programas de estimulação precoce, tratando os distúrbios associados e atuando como defensor dos direitos dos pacientes na comunidade. Por exemplo, quando o transtorno de déficit de atenção/hiperatividade está associado ao RM, o uso de metilfenidato pode melhorar a atenção e o comportamento das crianças, embora não melhore o aprendizado.
2. Outro distúrbio comumente associado ao RM é a epilepsia, e aqui se deve dar atenção especial aos efeitos adversos cognitivos e comportamentais em potencial na escolha das drogas antiepiléticas. O pediatra também deve ter em mente que as crianças e os adolescentes com RM constituem um grupo de alto risco para maus-tratos infantis.
3. **Atraso do desenvolvimento neuropsicomotor:** É importante a detecção precoce de alterações no desenvolvimento motor da criança para que a intervenção possa



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

ocorrer nos períodos oportunos para o desenvolvimento das funções visuais e motoras. Desta maneira, o objetivo é verificar a prevalência de atraso do desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) em pré-escolares.

DO PLEITO

1. **Consulta em geneticista.**

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. No presente caso, o Requerente de 20 anos é portador de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, distúrbios da atividade e da atenção, retardo mental moderado, obesidade e computação e necessita com urgência de ser submetido a consulta médica com geneticista.
2. Consta nos autos documento comprobatório da solicitação administrativa prévia da consulta em geneticista (SISREG - Sistema Nacional de Regulação) cadastrada em 15/03/2016 e não há evidências que comprove a negativa de fornecimento por parte dos entes federados (Município e Estado). Ao consultarmos o portal do SUS (<https://portalsus.es.gov.br/>) na presente data verificamos que a existe uma consulta em geneticista cadastrada no sistema em 30/11/2017 com a situação **CANCELADA**, conforme demonstrativo abaixo:



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

Cancelada

Cartão SUS: [REDACTED]

Solicitação Nº: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

Nome da mãe: [REDACTED]

Data de nascimento: 05/01/2000

Andamento

Procedimento: CONSULTA EM GENETICA

Data de Solicitação: 30/11/2017

A sua solicitação foi cancelada. Favor verificar junto à Unidade de Saúde mais perto de sua residência.

3. Em conclusão, este Núcleo entende que a consulta pleiteada é padronizada pelo SUS, mas não é possível afirmar que seja imprescindível, visto que ela não provavelmente não alterará o curso da história natural da doença. O laudo médico anexado aos autos é de 2016. A responsabilidade pela consulta é da Secretaria de Estado da Saúde, que deverá ser disponibilizada eletivamente. Há evidências de que a consulta solicitado está cadastrada no SISREG, porém foi cancelada. Mesmo que não seja do Município a responsabilidade pela disponibilização do exame, ele deverá recadastrá-la no SISREG e acompanhar a tramitação até que a consulta seja efetivamente agendada e informar ao Requerente.
4. Este Núcleo se coloca à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

[REDACTED]



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

REFERENCIAS

ROTTA, NT. Paralisia cerebral, novas perspectivas terapêuticas. J. Pediatr. (Rio J.) vol.78 suppl.1 Porto Alegre July/Aug. 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0021-75572002000700008

TORQUATO, Jamili Anbar et al. Prevalência de atraso do desenvolvimento neuropsicomotor em pré-escolares. **Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.**, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 259-268, 2011. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822011000200009&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 17 fev. 2020.